



PARECER FAZENDÁRIO DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

Entidade: CASA DE RECUPERAÇÃO MISSÃO JESUS É LUZ

Projeto: CASA DE RECUPERAÇÃO ATENDIMENTO DE PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DO USO, ABUSO E DEPENDENCIA DE SUBSTANCIAS PSICOATIVAS.

Período: ABRIL DE 2022

Em cumprimento à Lei Federal 13.019/14, às Instruções 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e às normas municipais Decreto acerca de parcerias com o Terceiro Setor, fica atestado que a Casa de Recuperação Missão Jesus é Luz - CNPJ. 01.390.112/0001-69, sediada à Estrada do Monte Valério, 2905 - Estado de São Paulo, CEP 11680-000, que tem como Presidente/Responsável pela Entidade André Luís Forster Geromel, portador(a) do CPF/MF nº [REDACTED], utilizou recursos públicos de saldo anterior no mês de ABRIL DE 2022, conforme demonstrado abaixo, em execução do Termo de Parceria nº 03/2020, autorizado pela Lei Municipal 2802/2006.

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
Fonte externa de recursos 1 (Municipal) – Código orçamentário	602-11.01.10.301.0022.2.051.335043.01.3100000
Saldo anterior de recursos municipais	R\$ 18.175,69
Saldo anterior de recursos próprios	R\$ 2.050,07
Recursos municipais repassados no exercício	R\$ 25.000,00
Recursos próprios utilizados no exercício	R\$ 0,00
Receitas com aplicações financeiras no exercício	R\$ 0,00
Despesas pagas com recursos municipais	R\$ 12.501,48
Despesas pagas com recursos próprios (tarifas bancárias)	R\$ 50,20
Valores devolvidos ao órgão concessor	R\$ 0,00
Recursos municipais autorizados ao exercício seguinte	R\$ 30.674,21
Recursos próprios autorizados ao exercício seguinte	R\$ 1.999,87

Atestamos ainda que:

a) Os demonstrativos de receitas e despesas foram preenchidos adequadamente; b) Os repasses foram realizados em conta bancária exclusiva, cuja movimentação ocorreu de forma adequada em relação aos pagamentos realizados pela entidade e apenas para atender o objeto da parceria; c) Os documentos fiscais apresentados na prestação de contas possuem em seus originais carimbo de identificação contendo o tipo de repasse, o número do ajuste e o órgão/entidade repassador a que se referem, mostrando-se válidos, adequados e sem informações que conflitem com o declarado na prestação; d) Não foram recolhidos os encargos sociais trabalhistas devido a não efetivação de funcionários contratados por regime CLT no projeto; e) Os documentos fiscais são válidos; f) foram realizadas todas as despesas do cronograma de desembolso; g) Conforme pode ser observado no anexo da Receitas e Despesa do período houve gastos acima do descrito no Cronograma de Desembolso; j) O plano de trabalho e cronograma de desembolso encontra-se desatualizado com a realidade, pois o mesmo é de 30/11/2020, sugere-se que a Secretaria Gestora em conjunto com a Entidade tome as providencias para atualiza-lo.

CONCLUSÃO: Tendo em vista o acima relatado, esta Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento considera APTA COM RESSALVAS a documentação constante na prestação de contas do mês de ABRIL DE 2022, no que tange às questões financeiras, contábeis, orçamentárias e fiscais, e com relação às despesas realizadas, as mesmas estão em conformidade com o informado na prestação de contas (demonstrativos) e ESTÃO PARCIALMENTE EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO do Plano de Trabalho, restando saldo de recurso Público não utilizado no valor de R\$ 30.674,21 e saldo de recurso Próprio não utilizado no valor de R\$ 1.999,87. Recomendamos que a Secretaria Gestora notifique a entidade para que justifique o saldo não utilizado e apresente novo plano de trabalho atualizado.

Ubatuba, 03 de junho de 2022.

BENEDITO ALTAIR DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Fazenda e Planejamento

Folha nº 114
Proc. Nº SF/ 5863 /2022
Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

PARECER MENSAL FAZENDÁRIO DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

PRESTAÇÃO DE CONTAS POSSUI:	SIM	Obs	NÃO
Ofício de instrução da prestação de contas	X		
Demonstrativo de conciliação bancária	X		
Demonstrativo de memória de cálculo de rateio de despesas			X
Demonstrativo de execução de contrapartidas			X
Demonstrativo de cálculos de rescisões			X
Demonstrativo de despesas com recursos humanos			X
Demonstrativo de despesas com contratações de terceiros	X		
Demonstrativo de despesas com compras	X		
Demonstrativo consolidado de movimentação financeira	X		
RP 10 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo	X		
Balancetes de receitas e despesas do projeto			X
Relatório de execução do objeto no período	X		
Relação de pessoas atendidas/participantes do projeto	X		
Comprovantes de despesas	X		
Extratos bancários das contas movimentadas pelo projeto	X		
Termo de encerramento da prestação com URL	X		

DOCUMENTOS FISCAIS APRESENTADOS:	Fls	R\$	Obs	OK
Nota Fiscal de Produto nº 001405 - Auto Posto Aeroporto de Ubatuba Ltda	69	R\$ 377,12		Sim
Nota Fiscal de Produto nº 019676 - Tenda Atacado	71	R\$ 659,99		Sim
Nota Fiscal de Produto nº 019677 - Tenda Atacado	73	R\$ 207,72		Sim
Conta de Água - Sabesp - ref. 03/2022	75	R\$ 123,91		Sim
RaiaDrogasil S/A	77	R\$ 116,51		Sim
RaiaDrogasil S/A	79	R\$ 90,24		Sim
Rayton Tintas	81	R\$ 194,80		Sim
Nota Fiscal de Serviço nº 1835 - Conceito Contábil - ref. março/2022	82	R\$ 500,00	Cheque compensado em 13/04/22	Sim
Conta de Energia Elétrica ref. 03/2022	85	R\$ 1.029,12		Sim
Conta de Telefone vivo ref. 04/2022	86	R\$ 77,66		Sim
Nota fiscal de produto nº 002538 - MG Informática	88	R\$ 26,00		Sim
Nota fiscal de produto nº 6980 - Magalhaes Madeiras Comercial eireli	89	R\$ 60,00		Sim
Nota Fiscal de Produto nº 020594 - Tenda Atacado	90	R\$ 226,23		Sim
Nota Fiscal de Produto nº 020596 - Tenda Atacado	92	R\$ 876,30		Sim
Nota Fiscal de Produto nº 053607 - Supermercado MM Ltda - EPP	94	R\$ 285,88		Sim
Nota Fiscal de Serviço nº 00027 - Marcio Alves	96	R\$ 1.250,00		Sim
Nota Fiscal produtos nº 000324 - M&J Soluções Tecnológicas	99	R\$ 2.700,00		Sim
Nota Fiscal de Serviço nº 00023 - André Baptista	100	R\$ 1.100,00		Sim
Nota Fiscal de Serviço nº 00013 - Luiz Cesar de Oliveira	102	R\$ 2.600,00	Cheque compensado em 29/04/22	Sim

Folha nº 115
Proc. Nº SF/ 5863 12022
1/20 Rub goro